



EDITAL Nº 006/GAB/SEMECELT, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022;

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Senhor **Marcio Souza Magalhães** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 0006, de 10 de Janeiro de 2022, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista seleção de **11 (onze) candidatos** para o programa amigo voluntário do educando para auxiliar de limpeza no espaço escolar, **10 (dez) candidatos** para auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência, todos para as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino, **03 (três) candidatos** para auxiliar de limpeza e manutenção dos cuidados das praças municipais e cadastros reservas para todas as vagas disponibilizadas, conforme anexo I, II e III mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, estará sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas nos anexos I, II e III, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I, II e III - Quadro de Vagas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada nos dias 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de setembro de 2022 no na secretaria municipal de educação -SEMECELT, no horário das 08h:00min as 12h:00min

2.3 . O presente Edital estará disponível no site de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato.

26 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal www.saofrancisco.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no **Anexo IV**.

27 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

31 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **anexo I, II e III – quadro de vagas – amigo voluntário do educando** deste Edital.

32 Para as vagas de auxiliar na limpeza do espaço escolar o candidato deverá ter no mínimo o ensino fundamental completo.

33 Para as vagas de auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência o candidato deverá ter no mínimo o ensino médio completo.

34 Para as vagas de auxiliar na limpeza e manutenção das praças municipais, o candidato deverá ter no mínimo o ensino fundamental completo.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o **Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação**.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxiliar na Limpeza Escolar e Auxiliar de Limpeza e Manutenção das Praças Municipais serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de setembro no Centro educacional Regina Almeida de Araújo, no horário das 08h00min às 12h00min.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxiliar alunos com deficiência serão realizadas no dia 28 (vinte e oito) de setembro no Centro Educacional Regina Almeida de Araújo, no horário das 08h00min às 12h00min.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **anexo I, II e III - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Ter maior grau de escolaridade;
- c) Para as escolas polo da zona rural, o voluntário que já resida na zona rural terá preferência no critério de desempate.

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretária Municipal de Educação.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados para auxiliar de limpeza no espaço escolar e auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência desempenharão suas atividades durante o ano



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

letivo de 2022 seguindo o calendário escolar, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano letivo de 2023, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

72 Já os candidatos selecionados para auxiliar de limpeza e manutenção das praças municipais desempenharão suas funções durante o restante do ano de 2022 podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano de 2023, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

73 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário nas unidades escolares com duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 0006 de 10 de janeiro de 2022.

74 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário nas praças municipais com duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 0006 de 10 de janeiro de 2022.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R\$ 40,00 (trinta reais). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 0006 de 10 de janeiro de 2022.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.5 Ao final de cada mês, o diretor do esporte, deverá encaminhar o Relatório das Atividades



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.6 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo V- Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMECELT, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2023, conforme o calendário escolar, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e/ou Mural da Prefeitura.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidos dentro do prazo de validade do presente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

133 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

134 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

135 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

136 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – amigo voluntário do educando para auxiliar na limpeza;

ANEXO II – Quadro de Vagas – amigo voluntário do educando para auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência;

ANEXO III - Quadro de Vagas – amigo voluntário do educando para auxiliar na limpeza e manutenção das praças municipais;

ANEXO IV – Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;

ANEXO V - Cronograma previsto;

ANEXO VI – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO VII - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VIII - Ficha de Inscrição;

ANEXO IX - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO X – Termo de compromisso e Lotação.

Márcio Souza Magalhães
Sec. Mun. De Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo.
Portaria nº 004/GAB/2021



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA
AUXÍLIAR DA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIAR DE LIMPEZA
01	CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	03
02	ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO	01
03	CRECHE MUNICIPAL OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO	02
04	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLÍCIGO	01
05	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	03
06	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	01

**Anexo II - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA
AUXÍLIAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS**

CÓDIGO	PRAÇA MUNICIPAL	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
01	PRAÇA JOSÉ VIEIRA, LOCALIZADA PRÓXIMA A GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL	01
02	PRAÇA DA CIDADE ALTA, LOCALIZADA PRÓXIMA A ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO E QUADRA MUNICIPAL	01
03	PRAÇA DA CIDADE BAIXA, LOCALIZADA PRÓXIMA AO GINÁSIO MUNICIPAL	01



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo III - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXILIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIAR DE SALA
01	ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO	06
02	CRECHE MUNICIPAL OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO	03
03	ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	01

Anexo IV – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES

SEMECELT	ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES	TELEFONE
	Avenida Brasil Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
ESCOLA POLO CLODOALDO SPLÍCIGO	Travessão entre as linhas 04 A e 04 B, Km 16, zona rural.	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	Rodovia 377, km 16, zona rural, setor porto murtinho, zona rural.	
ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	Br 429, km 92, esquina com a linha 033, zona rural.	
ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	Rua Valencio de Araújo, nº 3400, Bairro cidade alta.	
ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO	Rua das Comunicações, nº 4046, centro.	
CRECHE MUNICIPAL OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO	Rua Rondônia, nº 4070, Centro.	



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo V- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via presencial	19/09 a 23/09/2022
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	26/09/2022
Realização da entrevista para as vagas de auxiliar na limpeza do espaço escolar e auxiliar de limpeza e manutenção das praças municipais	27/09/2022
Realização da entrevista para as vagas de auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência	28/09/2022
Divulgação e homologação do resultado final	29/09/2022
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão e entrega de documentos	30/09/2022

Anexo VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	08 pontos
03	Nível Fundamental completo	06 pontos
04	Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 “C”)	10 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Anexo VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

Amigo Voluntário do Educando – Auxiliar de limpeza do espaço escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxiliar de limpeza e manutenção dos cuidados das praças municipais

Auxiliar na limpeza das praças municipais, bem como na manutenção de todo espaço, como: cuidar/zelar os equipamentos, realizar o ligamento e desligamento das iluminações, ajudar na conscientização da população em zelar o patrimônio público.

Deverá realizar tais funções no horário compreendido das 18h:00min as 22h:00min, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela secretaria municipal de educação -SEMECELT

Amigo Voluntário do Educando – Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência

Dar suporte como amigo voluntário do educando dentro de sala de aula para alunos com deficiência, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo VIII- FICHA DE INSCRIÇÃO.

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO – 2º
SEMESTRE - 2022

Nº de Incrição: _____

NOME DO VOLUNTÁRIO (*Letra de forma*)

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

ÁREA:

- () Auxílio na limpeza do espaço escolar
() Auxiliar de limpeza e manutenção das praças municipais
() Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.

LOCALIDADE EM QUE PRETENDE EXERCER AS ATIVIDADES
VOLUNTÁRIAS: _____

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do candidato a amigo voluntário



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo IX – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO APÓS A CONVOCAÇÃO - SEMECELT

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Caso o comprovante esteja no nome do companheiro (a) trazer certidão de casamento/união estável.	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.		
1 (uma) cópia	Certidão negativa criminal		

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo X- TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

NOME:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO/UNID. DE LOTAÇÃO:	

Com este termo de compromisso (devidamente preenchido e assinado), você é um candidato a integrar ao programa amigo voluntario EDUCANDO, e uma vez credenciado para esta atividade Voluntária, se compromete a atuar de acordo com os princípios éticos abaixo descritos:

- Conhecer e cumprir o Código de Ética do Programa;
- Seguir as recomendações metodológicas do Programa, relativas às funções exercidas diariamente;
- Informar a diretoria do programa Voluntário e, portanto sem nenhuma remuneração somente ressarcimento no valor de 40,00 (quarenta Reais) diários para cobrir despesas de alimentação e transporte, disponibilizado tempo e capacidade técnica para exercer suas atividades.
- Atuar como Amigo Voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigação trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Na condição de Voluntário do Programa (Amigo Voluntário EDUCANDO), assumo os compromissos acima descritos.

São Francisco do Guaporé-RO, dia _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO